



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E EMPRESA A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.170.540/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.731.856/0001-53, com sede nesta Cidade à Rua Joaquim Duarte, nº 652, Centro, CEP 59.580-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Lealdo Pezzi Araújo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.657.574-59 e RG nº 1.655.048 SSP/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.622.056/0001-60, situada a Rua Francisco Luciano de Oliveira, nº 2460, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-060, neste ato representada pelo Sr.(a) **Adriano Correia Rosado de Holanda**, CPF nº 008.286.824-70 e RG nº 1.726.548 SSP/RN, residente na Rua Miguel Barra, nº 800, Apto. 100, Tirol, Natal/RN, CEP 59.014-590, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Plano / Programa de Trabalho”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, quantificando os valores estimados e, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo **CONTRATADO** e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente **CONTRATO**, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para realizar a fiscalização deste contrato, mediante a designação do Fiscal do Contrato por meio de portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1. São compromissos da CONTRATANTE:

3.1.1. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados.

3.1.2. Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO.

3.1.3. Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO.

3.1.4. Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão

oficial de publicação do Município

3.2. São compromissos do CONTRATADO:

3.2.1. Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO.

3.2.2. Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;

3.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.

3.2.4. Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).

4.2. O valor dar-se-á conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Maxaranguape/RN, no atendimento das demandas específicas do objeto ora contratado, conforme os preços definidos, não superior a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por mês. Perfazendo uma estimativa global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, durante o período de 12 meses.

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente e o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 0205 - Sec. Mun. de Saúde

Projeto / Atividade: 2.040 – PAB - Fixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e transferência – Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 - Sec. Mun. de Saúde
Projeto / Atividade: 2.050 – Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 - Sec. Mun. de Saúde
Projeto / Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e transferência – Saúde
12400000 – Royalty de Petróleo à Saúde
10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos serviços executados pelo credenciado, devidamente conferido e visto pelo Fiscal do Contrato, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN divulgada pela Portaria nº 224/2020/GS/SMS de 27 de outubro de 2020. Hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLAUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

8.1. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO

9.2. A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará até por 12 (doze) meses após sua assinatura e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Maxaranguape/RN, 12 de julho de 2021.

CONTRATANTE

Luiz Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-00
Prefeito Municipal

Lealdo Pezzi Araújo
CPF: 034.657.574-59
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

A & R Serviços Médicos e Consultórios LTDA
Adriano Correia Rosado de Holanda
CPF nº 008.286.824-70
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF

2) _____
Nome
CPF